=LEI Nº 1.649, DE 16 DE JUNHO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$433.300.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"-

**MANOEL MARTINS PRADO,** Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr$433.300.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.05-Centro de Processamento de Dados
3 0 0 0 Despesas Corrente
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$ 8.000.000,00;

02.11-S.A.-Setor de Recepção e Zeladoria
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 1 Inativos.....Cr$ 20.000.000,00;

02.12-S.A.-Setor de Guarda Municipal
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....Cr$ 5.000.000,00;

02.15-Coord.S.F.Tributação
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....Cr$ 15.000.000,00;

02.17-S.F.-Setor de Contabilidade
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$ 15.000.000,00;

02.19-S.F.-Diretoria de Tributação
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....Cr$ 800.000,00;

| | | |
|---|---|---|
| | 02.22-S.E.C-Setor de Bandas e Fanfarras | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio | |
| 3 1 1 0 | Pessoal | |
| 3 1 1 1 | Pessoal Civil.....Cr$ | 60.000.000,00; |
| 3 2 0 0 | Transferências Correntes | |
| 3 2 5 0 | Transferências a Pessoas | |
| 3 2 5 3 | Salário - Familia.....Cr$ | 1.000.000,00; |
| | 02.24-S.E.C.-Ensino de 1º Grau | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 2 0 0 | Transferências Correntes | |
| 3 2 5 0 | Transferências a Pessoas | |
| 3 2 5 3 | Salário - Familia.....Cr$ | 5.000.000,00; |
| | 02.25-S.E.C.-Ensino Técnico Profissional | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio | |
| 3 1 2 0 | Material de Consumo.....Cr$ | 5.000.000,00; |
| | 02.27-S.E.C.-Parques Infantis | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 2 0 0 | Transferências Correntes | |
| 3 2 5 0 | Transferências a Pessoas | |
| 3 2 5 3 | Salário - Familia.....Cr$ | 1.000.000,00; |
| | 02.29-S.E.C.-Setor de Educação Esportiva | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio | |
| 3 1 3 0 | Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3 1 3 2 | Outros Serviços e Encargos..Cr$ | 15.000.000,00; |
| | 02.30-S.E.C.-Setor de Merenda Escolar | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 2 0 0 | Transferências Correntes | |
| 3 2 5 0 | Transferências a Pessoas | |
| 3 2 5 3 | Salário - Familia.....Cr$ | 2.000.000,00; |
| | 02.32-S.S.-Setor Médico | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 2 0 0 | Transferências Correntes | |
| 3 2 5 0 | Transferências a Pessoas | |
| 3 2 5 3 | Salário - Familia.....Cr$ | 6.000.000,00; |
| | 02.33-S.S.-Setor Odontológico | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 2 0 0 | Transferências Correntes | |
| 3 2 5 0 | Transferências a Pessoas | |
| 3 2 5 3 | Salário - Familia.....Cr$ | 4.000.000,00; |
| | 02.34-S.S.-Setor de Assistência Social | |
| 3 0 0 0 | Despesas Correntes | |
| 3 1 0 0 | Despesas de Custeio | |

| | | |
|---|---|---|
| 3 1 1 0 | | Pessoal |
| 3 1 1 1 | | Pessoal Civil.....Cr$120.000.000,00; |
| 3 2 0 0 | | Transferências Correntes |
| 3 2 5 0 | | Transferências a Pessoas |
| 3 2 5 3 | | Salário - Familia.....Cr$ 5.000.000,00; |
| | 02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas | |
| 3 0 0 0 | | Despesas Correntes |
| 3 1 0 0 | | Despesas de Custeio |
| 3 1 2 0 | | Material de Consumo.....Cr$ 20.000.000,00; |
| 3 2 0 0 | | Transferências Correntes |
| 3 2 5 0 | | Transferências a Pessoas |
| 3 2 5 3 | | Salário - Familia.....Cr$ 1.000.000,00; |
| | 02.37-S.U.R.M.-Setor de Água e Esgoto | |
| 3 0 0 0 | | Despesas Correntes |
| 3 2 0 0 | | Transferências Correntes |
| 3 2 5 0 | | Transferências a Pessoas |
| 3 2 5 1 | | Inativos.....Cr$ 33.000.000,00; |
| 3 2 5 3 | | Salário - Familia.....Cr$ 1.500.000,00; |
| | 02.38-S.U.R.M.-Setor de Estradas Municipais | |
| 3 0 0 0 | | Despesas Correntes |
| 3 2 0 0 | | Transferências Correntes |
| 3 2 5 0 | | Transferências a Pessoas |
| 3 2 5 1 | | Inativos.....Cr$ 32.000.000,00; |
| 3 2 5 3 | | Salário - Familia.....Cr$ 2.000.000,00; |
| | 02.43-S.U.R.M.-Centro de Lazer | |
| 3 0 0 0 | | Despesas Correntes |
| 3 1 0 0 | | Despesas de Custeio |
| 3 1 2 0 | | Material de Consumo.....Cr$ 25.000.000,00; |
| | 02.44-S.U.R.M.-Praças, Parques e Jardins | |
| 3 0 0 0 | | Despesas Correntes |
| 3 2 0 0 | | Transferências Correntes |
| 3 2 5 0 | | Transferências a Pessoas |
| 3 2 5 3 | | Salário - Familia.....Cr$ 2.000.000,00; |
| | 02.45-S.U.R.M.-Matadouro | |
| 3 0 0 0 | | Despesas Correntes |
| 3 2 0 0 | | Transferências Correntes |
| 3 2 5 0 | | Transferências a Pessoas |
| 3 2 5 1 | | Inativos.....Cr$ 11.000.000,00; |
| | 02.46-S.U.R.M.-Cemitério | |
| 3 0 0 0 | | Despesas Correntes |
| 3 1 0 0 | | Despesas de Custeio |
| 3 1 1 0 | | Pessoal |
| 3 1 1 1 | | Pessoal Civil.....Cr$ 18.000.000,00; |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr$433.300.000,00. |

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II,

da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE JUNHO DE 1.992.-

**MANOEL MARTINS PRADO**
**-Prefeito Municipal-**

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo